



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 944/2010, 17 de março de 2010.

*Aprovada
pela Lei
966/2010*

**AUTORIZA CONCEDER DESCONTO
PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS
AGREGADAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, até o dia 10 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 17 de março de 2010.


**José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL**

